



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 028946/2019 – SMEC**

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO 0800 (DDG —DISCAGEM DIRETA GRATUITA) A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas:**

29/01/2020 às 08:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas:**

10/02/2020 às 08:30 horas

• **Abertura das Propostas:**

10/02/2020 às 08:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

10/02/2020 às 09:00 horas

• **Solicitação de Esclarecimentos:**

Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: pregao.pmbv@gmail.com

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário local.

• **Informação sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755



PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 028946/2019-SMEC**, na modalidade **Pregão Presencial nº 005/2020 – REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por LOTE**, a ser realizado as **09:00 horas (Horário Local), do dia 10/02/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/6/93 aplicada subsidiariamente, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

PARA ESTA LICITAÇÃO NÃO SERÁ ADOTADA A RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, QUE SE ENCONTRA NOS AUTOS.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão será realizado em sessão pública, na sala da CPL/PREGÃO, na Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada a Rua General Penha Brasil, nº 1011, Bairro São Francisco.

1.2 – Os trabalhos serão coordenados pelo (a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, **Néria Gardênia Pontes Benicio**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 031 - E/2019, publicado no DOM nº 4835, de 06/03/2019.

1.3 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2 – OBJETO

2.1 – Eventual Contratação de Serviços de Empresa especializada sob o Sistema de Registro de Preços na prestação de Serviço Telefônico 0800 (DDG —Discagem Direta Gratuita) a serem executados de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme especificado no Anexo I, deste Edital, conforme especificado no anexo I deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura –SMEC.

4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet acessando o portal <http://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes> ou quando solicitado através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com.

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

referente ao processo no Diário Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal local de grande circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas o(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pregao.pmbv@gmail.com ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs.

4.3 – Em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes das propostas, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com, no horário das 8:00 as 18:00, ou ser protocolizada(s) no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado, decairá o direito de impugnar os termos do edital, conforme dispõe o artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8666/93.

4.4 – Caberá o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento.

4.5 – Quando o pedido de **impugnação** ou de **esclarecimento** tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro (a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será adiado **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.

4.6 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.7 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração de 30 (trinta) minutos. Para tanto, será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- Tratando-se de procurador, o instrumento de Procuração Público ou Particular com firma reconhecida e autenticada em cartório, no qual conste poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Caso a procuração seja particular, deverá estar acompanhada de documento comprobatório dos poderes do outorgante.

6.2 – O representante presente na Licitação deverá entregar o (a) Pregoeiro (a) a documentação de credenciamento dos subitens anteriores, juntamente com:

- Cédula de identidade ou documento equivalente.
- DECLARAÇÃO que atenda as exigências do Art. 4º Inciso VII da Lei 10.520/2002.
- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no **ANEXO V** deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadram na lei supracitada, dispensadas de apresentar a declaração em comento;

6.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

6.4 – iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.5 – Será admitida a participação de empresa através de documentos postados, sem a presença física do representante legal à sessão. Estes documentos deverão ser postados no correio com antecedência e sua chegada deverá ocorrer antes da finalização do credenciamento.

6.5.1 O não comparecimento do licitante impossibilitará a empresa de participar das fases de formulação de ofertas e lances verbais, de negociação de preços, de interposição de Recursos e de renunciar ao seu direito, ficando mantido o seu preço apresentado na proposta escrita.

6.6 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de haver decadência do direito de recurso.

7 – PROPOSTA DE PREÇO

7.1 – Após o credenciamento, as licitantes entregarão o (a) Pregoeiro (a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, devidamente fechados, rubricados no fecho e da seguinte forma identificados:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO
A(o) Pregoeira(a): **Néria Gardênia Pontes Benicio**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO Nº:028946/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA – CPL – PREGÃO
A(o) Pregoeira(a): **Néria Gardênia Pontes Benicio**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – **REGISTRO DE PREÇOS**
PROCESSO Nº:028946/2019
Data e hora da abertura.
Razão Social e CNPJ.
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

7.2 – Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.3 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma única via, em envelope individual, lacrado e rubricados no fecho, obedecendo ao modelo apresentado pelo Anexo VI (Modelo de Planilha – Proposta de Preços) deste Edital. Deverá ser digitada e impressa através de edição eletrônica de textos, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os seguintes requisitos:

a) descrição clara e detalhada do objeto e /ou serviços, obedecendo às especificações do Anexo I e VI deste Edital;

b) os preços propostos deverão ser condizentes com os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro, devendo estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras relativas aos serviços de telefonia, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

b.1) em caso de divergência, o preço unitário prevalecerá sobre o total, e os valores por extenso, sobre os numéricos.

c) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura das propostas.

c.1) a proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

d) dados bancários, detalhando nome e número do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa;

7.4 – Os licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

7.5 – A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos do Decreto 3.555/2000, e as leis federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, no que couber, e demais normas complementares.

7.6 – Relacionar preço unitário e total, conforme termo de referência – Anexo I, para o item cotado, em real, expresso em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7 – A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 48 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos neste item a proposta definitiva de preços, contendo expressamente o valor ofertado, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – o (a) Pregoeiro (a) efetuará o julgamento das propostas, decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

8.2 – No tocante aos preços, se for o caso, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

8.2.1 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.3 – A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.;

d) não indique a marca do produto ofertado, ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que inclua alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;

e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

8.4 – As propostas **não** desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo, pelo menos, 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por lote, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 – o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por lote e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sessão pública para participar da etapa de lances, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6.1 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo (a) Pregoeiro (a) sobre seu recebimento e respectivo valor.

8.6.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

8.6.3 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

8.6.4 – a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.7 – Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.8 – o (a) Pregoeiro (a) informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo (a) Pregoeiro (a), após a qual este encerrará o lote.

8.9 – o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.10 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela área solicitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

8.11 – Qualquer oferta de vantagem imprevista neste Edital e seus Anexos serão desconsiderados.

8.12 – Ocorrendo empate entre microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio para o desempate.

8.13 – No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

8.13.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

8.13.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.13.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.13.4 – Em atendimento ao disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06, quando se tratar da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:

- a) Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- c) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- e) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “c” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea “b” deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea “c” deste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto nas alíneas “e” e “f” somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14-Considerada aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15 - Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos pelo (a) Pregoeiro (a).

8.16 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar o (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO**, sob pena de inabilitação ou desclassificação:

8.17 - O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso no final da sessão.

8.18 - Se a proposta de menor preço for desclassificada, ou se seu proponente for inabilitado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do instrumento convocatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

8.19 - Nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração Pública.

8.20 - Analisada a aceitabilidade dos preços e habilitado o proponente, sem haver nenhuma interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) declarará vencedor e adjudicará o objeto licitado.

8.21 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.22 - o (a) Pregoeiro (a) emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta.

8.23 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o (a) Pregoeiro (a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do (a) Pregoeiro (a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

9.1.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

9.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.
- b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;
 - b.1)** A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

b.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na alínea “b”, mediante apresentação do **Balanco de Abertura ou do último Balanco Patrimonial levantado**.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.5 – O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar a boa situação financeira pelo capital social, patrimônio líquido em acordo com o Art. 31, da Lei 8.666/93.

9.1.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

9.1.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

9.1.8 – Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

9.1.9 – Declaração de que a proponente não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei 9.854/99 e Art. 7º XXXIII da CF);

9.1.10 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

9.1.11 – *Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

9.1.12 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

9.1.13 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.1.14 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias (nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018), bem como os licitantes poderão solicitar à CPL nos dias que antecedem a abertura da sessão ou excepcionalmente ao(à) pregoeiro(a) no momento da sessão, a certificação “Confere com original” das documentações apresentadas, reservando-se o direito de, a qualquer momento, exigir os originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

9.1.15 – Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

9.1.16 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;

c) se o licitante for à **matriz** e o executor do objeto for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o executor do objeto for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.1.17 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.1.18 – Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.1.19 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos na data de entrega / recebimento dos envelopes. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 9.1.4, alínea “a”, deste Título.

9.1.20 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

10 – RECURSOS

10.1 – Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar às contrarrazões, em igual prazo, que começará a conta do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

10.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

10.3 – As razões do recurso deverão ser enviadas através do e-mail pregao.pmbv@gmail.com ou protocolizadas junto ao Protocolo do Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo citado no item 10.1, somente no horário das 8:00hrs as 14:00hrs. Enquanto os e-mails serão recebidos no horário das 8:00 as 18:00. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado, serão recepcionados com a data do próximo dia útil.

10.4 – Ser apresentado em uma via original, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.5 – Recebido o recurso dentro do prazo estabelecido, após a análise das razões o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar sua decisão. Contudo, se as razões tratarem de matérias técnicas o recurso será encaminhado à autoridade competente para manifestação, a fim de subsidiar o (a) Pregoeiro (a) na sua decisão.

10.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 – Os recursos serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8 – A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), no Jornal de grande circulação local.

10.9 – Não serão apreciados os recursos e as contrarrazões que forem apresentados fora do prazo fixado no item 10.1, bem como se forem subscritos por representante que não comprove poder de representação legal.

10.10 – O Município não se responsabilizará pelos recursos e contrarrazões que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 10.3 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

10.11 – Havendo necessidade de cópia de documentos dos autos do processo, o interessado deverá apresentar solicitação por escrito e identificada, com assinatura reconhecida em cartório competente.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

12 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

12.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.



13 – PAGAMENTO

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho n°:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos: Próprio

Valor Estimado: R\$ 624.525,28 (seiscentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

14 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

14.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 **Anexo I** – Termo de Referência;

16.1.2 **Anexo II** – Minuta DA Ata de Registro de Preços;

16.1.3 **Anexo III** – Minuta Contratual;

16.1.4 **Anexo IV** – Informações para Formalização do Contrato;

16.1.5 **Anexo V** – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

16.1.6 – **Anexo VI** – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

16.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 – o (a) Pregoeiro (a), no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia (*nos termos do Art. 3º, II da Lei 13.726/2018*), sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

16.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

16.7 – O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.8 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

16.11 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.12 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 28 de janeiro de 2020

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003

1. FUNDAMENTAÇÃO

Atendendo ao que dispõem as exigências da Lei 10.520/02 c/c Decreto nº. 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/93 e as alterações posteriores configuram todas as informações fundamentais para a caracterização das condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

1.1. JUSTIFICATIVA

1.1.1 A prestação dos serviços serviço 0800 (DDG —Discagem Direta Gratuita) é essencial para a realização dos atendimentos de demandas de cadastro de alunos, solicitação de matrículas e transferências de alunos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

1.1.2 A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços 0800, objeto deste Termo de Referência, é considerado essencial e imprescindível a Administração Municipal, dada a importância desses serviços para a comunicação entre a PMBV e os Municípios.

1.2 JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DA LEI 123/06

1.2.1 A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Boa Vista Roraima, no exercício de suas funções, com o objetivo de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser dispensados pela autoridade responsável pela licitação, quando justificado.

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1. Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2. Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4. Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5. Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6. Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7. desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando:

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

1.2.5 Neste caso, não se aplica a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no artigo 48, III, por não se tratar de aquisição de bens de natureza divisível, mas de um prestação de serviço,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

com base nisso conclui que neste procedimento licitatório não há ilegalidade de seguir sem a utilização da lei complementar referida.

1.3 JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO DE CONSÓRCIOS

1.3.1 A vedação a participação de consórcios deve-se ao fato de tal modalidade de participação ser recomendável quando o objeto considerado de alta complexidade ou vulto, o que não é o caso do objeto licitado. Assim, tal objeto não demanda aglutinação de competências conexas que apresentem suas especialidades, o que justificaria a união de empresas, pois a contratada deve ter apenas competência para executar tal serviço especial, conforme art. 33 da Lei 8.666/93.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto a Eventual Contratação de Serviços de Empresa especializada sob o Sistema de Registro de Preços na prestação de Serviço Telefônico 0800 (DDG —Discagem Direta Gratuita) a serem executados de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme especificações do anexo I deste Instrumento.

2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFÔNICO COMUTADO:

2.2.1. Contratação de Serviços de Empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico 0800 (DDG —Discagem Direta Gratuita) a serem executados de forma contínua, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme especificações do anexo I deste Instrumento.

2.2.1.1 MODALIDADE LOCAL

O serviço DDG 0800 é um serviço que permite à CONTRATANTE receber chamadas destinadas a um único número, sem ônus para o usuário chamador, pagas pela CONTRATANTE, por meio da disponibilização, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de um número único habilitado a receber chamadas originadas em todo o território nacional

Para a contratação, a modalidade de ligação local está dividido em dois itens.

Item 1	Serviço Telefônico Fixo-DDG-0800 na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas de telefones fixos da Área Local em que está compreendido o município para um dos DDG-0800 da CONTRATANTE localizado no município de origem da ligação.
Item 2	Serviço Telefônico Móvel-DDG-0800 na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas de telefones móveis na Área Local em que está compreendido o município para um dos DDG-0800 da CONTRATANTE localizados no município de origem da ligação.

3. DISCAGEM DIRETA GRATUITA — DDG, MODALIDADE 0800

3.1 O serviço DDG 0800 é um serviço que permite à CONTRATANTE receber chamadas destinadas a um único número, sem ônus para o usuário chamador, pagas pela CONTRATANTE, por meio da disponibilização, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de um número único habilitado a receber chamadas originadas em todo o território nacional;

3.2 O serviço DDG deverá ser habilitado para o número 0800-280-3536, e instalado no endereço indicado pela CONTRATANTE e deverá estar disponível 24 horas por dia/7 dias por semana.

3.2.1 Serão fornecidos os serviços de 01 (uma) linha digital El com 30 canais exclusivos durante o período de 12 (doze) meses e 01 (uma) linha digital El com 30 canais exclusivos durante o período de maior demanda de atendimento de matrículas e transferências escolares, a saber nos meses de novembro, dezembro, janeiro e fevereiro de cada ano.

3.2.2 O endereço para instalação das centrais telefônicas para recebimento de chamadas DDG será na Rua Professor Agnelo Bittencourt, 579 - Centro, na cidade de Boa Vista – Roraima.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

3.3 O endereço listado do 0800 pode sofrer alteração, esta alteração se limita ao município. Os quantitativos também podem sofrer alteração para mais ou para menos de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.4 No total devem ser fornecidos 02 (duas) linhas digitais E1 com 30 canais exclusivos cada para instalação de 0800 - Lote 1.

3.5 Para o serviço DDG — 0800 não serão aceitas: ligações LDI — longa distância internacional, deste modo deverá ocorrer bloqueio imediato deste tipo de chamadas por parte da CONTRATADA.

3.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos critérios estipulados pela Anatel e/ou Ministério das Comunicações e demais normas do setor quanto a disponibilidade do serviço ao longo de um mês e os demais níveis de serviço especificados neste termo de referência.

3.7 O serviço 0800 deverá possibilitar o recebimento de ligações fixo-fixo telefônicas locais e degraus tarifários D1, D2 e 03 e ligações móvel-fixo VC1, VC2 e VC3 destinadas a terminais telefônicos fixos, originadas para a Central de Atendimento Telefônico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a disponibilização dos serviços durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana.

3.8 Os serviços deverão ser executados conforme legislação da Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel permitindo a portabilidade do número 0800 escolhido pela CONTRATANTE.

3.9 No total será disponibilizado 01 (hum) número 0800 de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

3.10 A licitante contratada deverá disponibilizar Central de Assistência Técnica, com atendimento via número 0800 nacional. Esta central estará à disposição da Central de Atendimento da CONTRATANTE para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

3.11 Manutenção dos acessos: os serviços de assistência técnica serão realizados no horário de 00h00 às 24h00, 7 (sete) dias por semana, por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

4. NÍVEIS DE SERVIÇO

Os serviços objeto desta contratação deverão ser prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.

4.1 Os serviços deverão ser prestados conforme critérios estipulados pela Anatel e/ou Ministério das Comunicações e demais normas do setor quanto à disponibilidade anual mínima. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido nos prazos determinados em legislação própria vigente.

4.2 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico em período integral, com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos de entrada, nos entroncamentos de saída, bem como nos demais componentes ou equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deverá efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão da CONTRATANTE, ou quem esta designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar nos níveis de serviço.

4.4 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente serão realizadas com a concordância da CONTRATANTE.

4.5 O descumprimento dos prazos de atendimento implicará na aplicação de glosas conforme tabela abaixo, sem prejuízo de aplicação do CDC, quando cabível:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

Tabela de pontuação:

Ocorrências	Pontos
Não atendimento do telefone fornecido pela CONTRATADA para os contatos e registros de ocorrências.	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o contrato.	0,3
Atraso na ativação dos serviços, nas alterações de características técnicas, para cada 5 dias corridos de atraso.	0,3
Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3
Interrupção da prestação de serviços (para cada 6 horas totalizada pela soma de interrupções), sem comunicação prévia e acordada com a Contratante.	0,5
Não atendimento das solicitações da Contratante, para cada 24 horas de atraso.	0,3

Esta pontuação servirá como base para que a CONTRATANTE aplique as seguintes sanções administrativas, de modo que, atingindo o quantitativo necessário à configuração de uma sanção esta será imediatamente aplicada, observado o processo administrativo:

Pontuação Acumulada	Sanção por parcela inadimplida
<3 (três) pontos	Advertência
3 (três) pontos	Multa correspondente a 1% do valor mensal contratado.
4 (quatro) pontos	Multa correspondente a 2% do valor mensal contratado.
5 (cinco) pontos	Multa correspondente a 3% do valor mensal contratado.
6 (seis) pontos	Multa correspondente a 5% do valor mensal contratado.
7 (sete) pontos	Multa correspondente a 7% do valor mensal contratado.
8 (oito) pontos	Multa correspondente a 10% do valor mensal contratado.

4.5.5 Prestação de ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS: é aplicado quando a CONTRATADA solicitar formalmente esclarecimentos técnicos relativos às ocorrências, aos dados de gerência, ao uso e ao aprimoramento dos serviços. Para o esclarecimento técnico o prazo de solução é de 8 (oito) dias corridos.

4.5.6 Será considerado como prazo de solução definitiva, o tempo decorrido entre a abertura do chamado técnico - efetuado por equipe técnica da CONTRATANTE - e a efetiva recolocação dos serviços em seu plena Contratante de funcionamento;

4.5.7 A contagem do prazo de solução definitiva de cada chamado iniciar-se-á a partir da abertura do chamado, em um dos canais de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA, até o momento da comunicação da resolução definitiva do problema e o aceite pela equipe técnica da CONTRATANTE;

4.5.8 Depois de concluído o chamado, a CONTRATADA comunicará o fato à equipe técnica da CONTRATANTE e solicitará autorização para o fechamento do mesmo. Caso a CONTRATANTE não confirme que o problema foi de fato resolvido, o chamado permanecerá aberto até que seja efetivamente solucionado. Neste caso, a CONTRATANTE fornecerá as pendências relativas ao chamado aberto;

4.5.9 A relação de chamados deverá estar disponível nos relatórios encaminhados mensalmente ao fiscal do contrato, atendendo aos seguintes tópicos:

4.5.9.1 Chamados Abertos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e ainda não solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações já tomadas pela CONTRATADA;

4.5.9.2 Chamados Concluídos no Período: listagem de todas as ocorrências registradas e solucionadas, durante o mês, com a indicação das ações tomadas pela CONTRATADA.

4.5.9.3 A CONTRATADA deverá negociar com a CONTRATANTE as interrupções programadas com antecedência mínima de 5 dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela Administração (horário local da localidade onde ocorrerá a interrupção).

4.5.10 Inerente ao prazo de execução dos serviços, a CONTRATADA disporá de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar as instalações, serviços e materiais necessários para início da prestação do serviço de link de comunicação, após a abertura da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

4.5.11 A CONTRATADA deverá estar preparada, com equipe, material, etc, para receber as Ordens de Serviços 15 dias após a assinatura do contrato.

4.5.12 Após instalação e pleno funcionamento de todos os recursos de telecomunicações a CONTRATADA deverá atender às solicitações de serviço emitidas pelo Gestor do Contrato, Gerente de Telefonia nomeado pela SMEC. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, obedecer à prática do mercado, obedecendo aos prazos máximos a seguir apresentados, tanto na capital quanto no interior.

4.6 Prazos

DESCRIÇÃO	PRAZO MÁXIMO
ATIVIDADES DE ATIVAÇÃO, CANCELAMENTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO	
Ativação de serviço 0800	60 dias
Cancelamento de Serviço 0800	5 dias
ATIVIDADES DE REPARO	
Reparo de Serviço 0800	12 horas
Bloqueio temporário de linha	60 minutos
ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E RESTRIÇÕES DE FACILIDADES	
Programação de Serviço 0800	10 dias

5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a execução do objeto deste Termo de Referência, compatível em qualidade, quantidade e prazos estabelecidos.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço e sanções administrativas.

6.1.2 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.1.3 Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências que receberão as instalações do serviço contratado, para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE.

6.1.4 Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA.

6.1.5 Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança e no Termo de Ciência da Declaração de manutenção de sigilo.

6.1.6 Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

6.1.7 Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.1.8 Efetuar o pagamento dos serviços de acordo com as condições contratuais.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere a implantação, operação e níveis de serviço.

6.2.2 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

- 6.2.2.1 Apresentar no ato da assinatura do contrato, Licença, declara Termo de Autorização, Contrato de Concessão ou ainda cópia do extrato do Contrato de Concessão/Termo de autorização, publicado em diário oficial, firmado com a ANATEL para execução dos serviços contidos no objeto deste termo.
- 6.2.3 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas.
- 6.2.4 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo "call center".
- 6.2.5 Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 6.2.6 O preposto deverá ser credenciado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
- 6.2.7 No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 6.2.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 6.2.9 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 6.2.10 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 6.2.11 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.2.12 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 6.2.13 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 6.2.14 Apresentar, mensal e gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão Z ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 6.2.15 As faturas deverão apresentar o detalhamento das chamadas por ramal, linha ou número chave, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha, deve ser feito sempre em uma nova página, e disponibilizada por meio eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão Z ou superior, conforme www.febraban.org.br).
- 6.2.16 Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 6.2.17 Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 6.2.18 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

6.2.19 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

6.2.20 Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma.

6.2.21 Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.

6.2.22 Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

6.2.23 A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.

6.2.24 A CONTRATADA deverá assinar termo de compromisso com declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes no órgão ou entidade em razão do trabalho vinculado ao contrato assinado. Pela mesma razão a CONTRATADA deverá providenciar o termo de ciência da declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

6.2.25 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.26 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.27 O Contratado deverá sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura;

7.2 A empresa vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

7.3 A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à contratada as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

7.4 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1 - Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/13, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes.

8 GESTÃO DE FATURAMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

8.1 Para garantir maior racionalização e objetividade à administração do contrato de prestação do serviço, a Contratada deverá fornecer sem custos para Contratante, opções de: Consulta, Relatórios e Funcionalidades, conforme descrito nos subitens a seguir, para uma completa gestão de faturamento através de Sistema Eletrônico;

8.2 Sistema deverá contar com uma interface amigável, de fácil usabilidade, em ambiente desktop, permitindo a utilização segura através do uso de login e senha, para importação de arquivo contendo as informações sobre o faturamento mensal emitido pela Contratada;

8.3 O Sistema deverá fornecer, no mínimo, as seguintes opções de Consultas ou Relatórios:

8.3.1 Chamadas por Período - O usuário poderá determinar data inicial da consulta e o sistema filtra todas as chamadas realizadas a partir desta data;

8.3.2 Controle detalhado de chamadas originadas por horário, duração e destino – O sistema permitirá um detalhado controle da informação concernente às chamadas originadas com seus relativos horários, origens, destinos;

8.3.3 Tráfego de serviços utilizados em minutos e em moeda corrente por Linha ou Grupo de Linhas - será possível a visualização e análise do uso dos serviços segmentados por linha ou grupos de linhas.

8.4 O Sistema deverá fornecer, no mínimo, as seguintes Funcionalidades Gerais:

8.4.1 Exportação de dados — O sistema deverá permitir a exportação da conta / fatura para os formatos CSV ou XLS, permitindo uma total gestão dos dados exportados pela Contratante.

9 PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1 Visando dar continuidade ao serviço público, os serviços contratados deverão ser ativados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, podendo ser prorrogada, quando necessária instalação de novas linhas a contar da assinatura do contrato, dentro do qual a CONTRATADA deverá realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração e o serviço de interceptação de chamadas.

9.2 As alterações de características técnicas decorrentes de alterações nas Centrais Telefônicas, nas Características de Conectividade, ou em outros fatores que impliquem em reconfiguração de recursos por parte da CONTRATADA serão efetivadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da solicitação da CONTRATANTE.

9.3 Acerca de alterações e/ou inclusões de endereço para instalação e/ou realocação de troncos digitais (EI), para locais onde a CONTRATADA já se encontra instalada e possui folga de infraestrutura serão efetivadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos e, para locais que não se encontrem atendidos pela CONTRATADA ou não possuam folga de infraestrutura, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da solicitação da CONTRATANTE e sem ônus para a mesma.

9.4 Ao término do contrato, a CONTRATADA prestará todo o apoio necessário à transição contratual, de forma a garantir a continuidade dos serviços prestados.

9.5 A Administração se reserva o direito de realizar as diligências necessárias para comprovação das informações e documentos apresentados pela CONTRATADA, bem como para garantir a boa execução do contrato.

9.6 A CONTRATADA prestará garantia, conforme definido pelo Art. 56 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10 OBRIGAÇÕES QUANTO AO PROCESSO DE FATURAMENTO

10.1 Encaminhar, mensalmente, em meio digital, faturas com resumo dos valores relativos à prestação dos serviços de telecomunicações contratados, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo a discriminação dos itens de cobrança.

10.2 Para racionalização do acompanhamento financeiro do contrato, as faturas mensais deveram ser emitidas, observando as seguintes condições:

10.2.1 As faturas deverão ser emitidas até o dia 05 do mês subsequente ao período de prestação dos serviços, contendo resumo dos valores cobrados pelos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

10.2.2 Todas as faturas deverão ser entregues na sede da SMEC, com prazo para vencimento não inferior a 20 (vinte) dias após a data da efetiva entrega na Sede da Contratante;

10.3 A Contratada deverá efetuar o faturamento do serviço de maneira agrupada por secretaria sob o CNPJ do CONTRATANTE. Ou seja, cada secretaria ou unidade administrativa deverá ter uma fatura única, customizada com a discriminação dos serviços constando o detalhamento mínimo a seguir:

10.4 Detalhamento das chamadas realizadas e recebidas (a cobrar) e custos dos serviços por terminal;

10.5 Detalhamento individual de todas as chamadas realizadas nas linhas avulsas padrão;

10.6 Números dos telefones chamador e chamado, custo e duração de cada chamada.

10.7 Disponibilizar as contas com detalhamento de chamadas realizadas e recebidas (à cobrar e DDG), número do telefone chamador, número do telefone chamado, duração, custo e horário de cada chamada, em formato texto e de banco de dados (Ex. Excel e Access).

10.8 Em todas as faturas deverá constar o período da prestação do serviço — mês de referência.

11. DO VALOR CONTRATUAL, DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 O valor do objeto está estimado em **R\$ 624.525,28** (Seiscentos e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), para um período de 12 (doze) meses, conforme planilha ANEXO I.

11.2 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada serão Recursos Próprios. Assim como, disposto no artigo 7º § 2º do Decreto 7.895/2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

11.3 A Repactuação surge como meio de alcance do reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, após a vigência da ata de registros de preços, que versem sobre serviços contínuos subordinados ao art. 57, II e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e conforme as regras definidas pela ANATEL;

11.4 O reajuste de preços, conforme previsto pelo artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

11.4.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o prazo mínimo de 1(um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do IPCA, ou outro índice oficial mais vantajoso para a CONTRATANTE.

11.4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o prazo mínimo de 1(um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até 30º (trinta) dias do mês subsequente à efetiva prestação do serviço à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas pela fiscalização;

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

13.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DO TERMO DE APOSTILAMENTO

14.1 O Termo de Apostilamento será utilizado pela Administração pública quando não ficar configurado o aditamento ao contrato, ou seja, quando a situação que ensejou o ato não representar alteração contratual;

14.2 A apostila é a nota que se acrescenta a algum papel público sob a forma de anotação às margens, devendo ser feita no instrumento do contrato e juntada ao processo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

14.3 O Termo de Apostilamento será confeccionado para informar nova dotação orçamentária, e razão da mudança do exercício financeiro, ou ainda para o reajustamento do preço do contrato.

15 DO INADIMPLEMENTO

15.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.2 Se o inadimplente apresentar sua defesa, à parte prejudicada se manifestará sobre está no prazo de 05 (cinco) dia úteis;

15.3 Em caso de decisão motivada que não acolha as razões de defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação imediatamente após o recebimento da comunicação;

15.4 A não regularização poderá ensejar a rescisão do Contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de atraso no pagamento de faturas, a suspensão da prestação dos serviços pela empresa Contratada;

15.5 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas prevista e efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros ao dia sobre o valor atualizado, e demais cominações legais, dependentemente de notificação.

16 DA RESCISÃO

16.1 A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

17 DAS ALTERAÇÕES

17.1 O Contrato é lei entre as partes, todavia a administração Pública deve, em defesa do interesse público e desde que assegurado à ampla defesa, no processo administrativo, promover a alteração do contrato, ainda que discordante do contratado, que poderá pleitear perdas e danos;

17.2 A alteração unilateral só pode incidir nas cláusulas regulamentares ou de serviço, ou seja, nas de execução a cargo do contratado e nas cláusulas disciplinadoras do prazo.

17.3 Desta forma nos termos da lei, o contrato administrativo poderá ser alterado nas seguintes situações:

- a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;
- c) Quando conveniente à substituição da garantia da execução;
- d) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- f) Quando necessária a prorrogação do prazo.

g) Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiros inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

18 PENALIDADES

18.1 O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos para a execução do objeto neste Termo de Referência ensejará a aplicação de multa monetária de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste;

18.2 A aplicação de multa de mora estabelecida no subitem anterior não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as sanções previstas no subitem 4.5.4, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis;

18.3 No caso de inexecução total ou parcial do acordado, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor total;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Vista enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

18.4 As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 21.3, poderá ser aplicada à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

18.5 As sanções previstas nos itens anteriores, que são independentes e cumuláveis entre si, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

18.6 As sanções previstas no subitem 4.6.4, somente poderão ser relevadas caso seja demonstrada a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93;

18.7 A **CONTRATADA** poderá subcontratar, ceder ou transferir os serviços objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiro, desde que esteja em conformidade com a Anatel e previsto nos termos do art. 33 da Lei 8.666/93.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1 Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na Imprensa Oficial e no prazo legal;

19.2 A **CONTRATANTE** se compromete a fornecer à Gerência de Vendas da empresa Contratada, uma cópia da publicação acima mencionada.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 No início do Contrato, a operadora **CONTRATADA**, deverá indicar à **CONTRATANTE** um número telefônico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

20.2 Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Termo, serão prestados pela **CONTRATANTE**, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, na Rua Cecília Brasil – 1078, Centro;

20.3 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento dos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento), em comum acordo com a **CONTRATADA**.

20.4 A **CONTRATADA** aceitará o aumento ou a diminuição dos serviços contratados, quando solicitado pela **CONTRATANTE**; observados os limites previstos no art. 65 da lei 8.666/93;

20.5 Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

Boa Vista-RR, 09 de janeiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

Responsável Técnico:

Rafael Dall' Armelina Ramos
Técnico em Informática

De acordo:

KARINA LÍGIA DE MENEZES LINS
Secretária Municipal de Educação e Cultura - Adjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO 0800 (DDG — DISCAGEM DIRETA GRATUITA) A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

Nº	ITENS	UNID/ QTDE	ANUAL	VALOR ITEM	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	INSTALAÇÃO DE 0800	01 und	12 meses	65,41	65,41	784,92
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 + Pacote de Serviços (restrição de área de abrangência, bloqueio, etc)	01 und	12 meses	73,92	73,92	887,04
3	INSTALAÇÃO DE 0800	01 und	4 meses (NOV, DEZ, JAN e FEV)	65,41	65,41	261,64
4	ASSINATURA SERVIÇO 0800 + Pacote de Serviços (restrição de área de abrangência, bloqueio, etc)	01 und	4 meses (NOV, DEZ, JAN e FEV)	73,92	73,92	295,68
5	SERVIÇO DE LIGAÇÕES FIXO - 0800 LOCAL	9.000 min	108.000 min	0,13	1.170,00	14.040,00
6	SERVIÇO DE LIGAÇÕES MÓVEL – 0800 LOCAL	60.000 min	720.000 min	0,80	48.000,00	576.000,00
7	SERVIÇO DE LIGAÇÕES FIXO - 0800 DEGRAU D1 E D2	1.200 min	14.400 min	0,38	456,00	5.472,00
8	SERVIÇO DE LIGAÇÕES FIXO - 0800 DEGRAU D3 E D4	1.000 min	12.000 min	0,38	380,00	4.560,00
9	SERVIÇO DE LIGAÇÕES MÓVEL - 0800 VC2	1.200 min	14.400 min	0,71	852,00	10.224,00
10	SERVIÇO DE LIGAÇÕES MÓVEL - 0800 VC3	1.000 min	12.000 min	1,00	1.000,00	12.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE					52.136,66	624.525,28



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PMBV/SMEC-
PREGÃO N° ____/2020

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO 0800 (DDG —DISCAGEM DIRETA GRATUITA) A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 028946/2019**, em consequência do **Pregão Presencial nº ...**, para Registro de Preços, homologado em _____ por despacho exarado às fls. _____ do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA(S):

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO 0800 (DDG —DISCAGEM DIRETA GRATUITA) A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Presencial** supracitado, os quais integram a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

2.1 – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

Órgão Gerenciador

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

2.2 – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ DO RECEBIMENTO DE BENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

3.1 – A FORNECEDORA REGISTRADA é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 – A FORNECEDORA REGISTRADA obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO

4.1 – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ _____ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

4.2.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

4.2.2 – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na LOTE de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

4.2.3 – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

4.2.4 – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

4.2.5 – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

4.2.6 – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



4.2.7 – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

4.2.7.1 – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

4.2.8 – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

4.2.9 – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

4.2.10 – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º, VI do Decreto Federal nº 7892/2013.

5.2 – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

- a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

6.2 Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.

6.3 – A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

6.4 – A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)

7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

7.2 – Caberá à **FORNECEDORA** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

7.3 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 – O **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciará a publicação desta Ata, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

9.1 – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

9.2 – A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013.

9.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.4 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.5 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 – O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 2020.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

PELA FORNECEDORA REGISTRADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA
VISTA-RR, E A EMPRESA
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, _____, _____, _____, _____, portador da CI nº _____ e CIC nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da CONTRATADA), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 028946/19**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Presencial nº 005/2020**, homologado em por despacho exarado às fls. do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO 0800 (DDG —DISCAGEM DIRETA GRATUITA) A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Presencial nº 005/2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

3.2 Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO/REPACTUAÇÃO E REAJUSTES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

4.1 - PREÇOS, CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.1.2 - O pagamento será efetuado mensalmente pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, até **30° (trinta) dias** do mês subsequente à efetiva prestação do serviço à Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), em 01 (uma) via devidamente atestadas pela fiscalização;

4.1.3 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.2 DA REPACTUAÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.2.1 Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada, serão Recursos Próprios. Assim como, disposto no artigo 7º § 2º do Decreto 7.895/2013, “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

4.2.2 A Repactuação surge como meio de alcance do reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos administrativos, após a vigência da ata de registros de preços, que versem sobre serviços contínuos subordinados ao art. 57, II e artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e conforme as regras definidas pela ANATEL;

4.2.3 O reajuste de preços, conforme previsto pelo artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

4.2.3.1 O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, observado o prazo mínimo de 1(um) ano, contado a partir da data limite da apresentação da proposta, pela variação do IPCA, ou outro índice oficial mais vantajoso para a **CONTRATANTE**.

4.2.3.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, deverá ser observado o prazo mínimo de 1(um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1- Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -A **CONTRATADA** prestará garantia, conforme definido pelo Art. 56 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato..

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato, será de **12 (doze) meses** a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93;



CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

II – À CONTRATADA:

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: , Categoria Econômica: Fontes de Recursos: Próprio**, tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº ____, de ___/___/2020, no valor de R\$ _____ (____).

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

10.2.1 O contrato administrativo poderá ser alterado desde que devidamente motivado por meio da celebração de Termo Aditivo, previsto na Lei nº 8.666/93, o qual se dará nos seguintes casos:

- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;
- Quando necessária a prorrogação do prazo.

g) Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual

10.3 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário do Município (D.O.M), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. CIC:

2. CIC:



ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 - DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

NOME FANTASIA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

EST.:

CEP:

TEL (XX)

FAX (XX)

E-MAIL:

NOME P/CONTATO:

2 - ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:

QUALIFICAÇÃO: (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

Na qualidade de: (Representante legal ou procurador)

OBSERVAÇÕES:

1 Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ DECLARA, para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

Ademais, declara que:

() **SIM**, está apta e tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

() **NÃO**, não tem interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

Boa Vista-RR, ___ / ___ / 2020.

(INCLUIR NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(N.º DA CARTEIRA DE IDENTIDADE COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada APENAS por Microempresas (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 028946/2019-SMEC – REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2020

OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO 0800 (DDG — DISCAGEM DIRETA GRATUITA) A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

Nº	ITENS	UNID/ QTDE	ANUAL	VALOR ITEM	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
1	INSTALAÇÃO DE 0800	01 und	12 meses			
2	ASSINATURA SERVIÇO 0800 + Pacote de Serviços (restrição de área de abrangência, bloqueio, etc)	01 und	12 meses			
3	INSTALAÇÃO DE 0800	01 und	4 meses (NOV, DEZ, JAN e FEV)			
4	ASSINATURA SERVIÇO 0800 + Pacote de Serviços (restrição de área de abrangência, bloqueio, etc)	01 und	4 meses (NOV, DEZ, JAN e FEV)			
5	SERVIÇO DE LIGAÇÕES FIXO - 0800 LOCAL	9.000 min	108.000 min			
6	SERVIÇO DE LIGAÇÕES MÓVEL – 0800 LOCAL	60.000 min	720.000 min			
7	SERVIÇO DE LIGAÇÕES FIXO - 0800 DEGRAU D1 E D2	1.200 min	14.400 min			
8	SERVIÇO DE LIGAÇÕES FIXO - 0800 DEGRAU D3 E D4	1.000 min	12.000 min			
9	SERVIÇO DE LIGAÇÕES MÓVEL - 0800 VC2	1.200 min	14.400 min			
10	SERVIÇO DE LIGAÇÕES MÓVEL - 0800 VC3	1.000 min	12.000 min			
VALOR TOTAL DO LOTE						

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para Prestação dos Serviços:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2020	Ass. e Carimbo do Proponente :



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 028946
Rubrica